

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2023 CELEBRADO COM A EMPRESA E. B. CARDOSO LTDA, CONFORME OS TERMOS DOS ARTIGOS Nº 57, II C/C ART. 65, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

A Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN celebrou no dia 02 de maio de 2023 o Contrato nº 011/2023, com a empresa E. B. CARDOSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.836/0001-87, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO HIGIÊNICAS, DE NATUREZA CONTINUADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTO E DEMAIS INSUMOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, por meio de Adesão de ARP nº 037/2022 - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - FUNPAPA.

Em 2024, tendo em vista que a contratada cumpriu com todas as obrigações pactuadas, de forma satisfatória e em sua plenitude, foi efetivado o Primeiro Termo Aditivo de prorrogação e repactuação de acordo com a convenção coletiva.

Em janeiro de 2025, foram estabelecidas medidas de racionalização a execução das despesas orçamentárias na Administração Pública Municipal por meio do Decreto nº 113.426/2025 - PMB, de 30 de janeiro de 2025 – DOM Nº 15.123. E em atendimento ao Decreto foi iniciado o processo de supressão para os contratos administrativos por meio do Mem. nº 012/2025-DRM/DEAD/SEFIN, do dia 31/01/2025, sendo celebrado o Segundo Termo Aditivo para supressão de 01 (um) posto de trabalho, a contar de fevereiro 2025, onde os quantitativos de postos de trabalho passaram de 06 (seis) para 05 (cinco) postos.

Considerando o final da vigência do Contrato foi iniciado o processo de prorrogação para o Terceiro Termo Aditivo do Contrato supracitado, considerando os termos do MEMORANDO Nº 047/2025 – DRM/DEAD/SEFIN de 08/04/2025 e a Nota Técnica nº 001/2025 de 11/04/2025 elaborada pela fiscal do contrato, a qual informa que a empresa vem prestando regularmente os serviços de forma satisfatória, bem como contribuindo para um bom desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria. Considerando os termos do OFÍCIO Nº 364/2025 - DEAD/GABS/SEFIN de 14/04/2025, o qual solicita manifestação da empresa E. B. CARDOSO, quanto ao interesse em dar continuidade na prestação dos serviços em epígrafe, e, conseqüente resposta positiva, por e-mail, da empresa, por meio da declaração, no anexo, assim como pedido de repactuação.

A Empresa solicitou a repactuação do referido Instrumento Jurídico junto a Secretaria, baseado na Cláusula Décima-Terceira do Contrato e a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC x Sinelva/PA PA0000133/2025. na qual registra o Dissídio Coletivo com vigência a partir de janeiro/2025, dos custos que impactaram na composição da mão de obra, como:



- a)** Reajuste Salarial para R\$ 1.586,87 (um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a partir de 01/01/2025;
- b)** Reajuste do Vale alimentação, para R\$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos); e,
- c)** Reajuste do Vale Transporte para R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

A Empresa apresentou a Planilha de Custo e Formação de Preço, demonstrando o cálculo que gerou o preço final para cobertura dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, no montante de R\$ 287.544,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

Considerando o valor de repactuação, segue abaixo o quadro demonstrando o reajuste entre o valor do contrato original com o do possível Terceiro Termo Aditivo;

<b>VALOR INICIAL DO CONTRATO</b>					
ITEM	UNID/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	AUX. SERV. GERAIS	6	4.028,22	24.169,32	<b>290.031,84</b>
<b>VALOR DO 1º TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO)</b>					
ITEM	UNID/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	AUX. SERV. GERAIS	6	4.530,97	27.185,82	326.229,84
2	DIFERENÇA REPACTUAÇÃO (JAN ABR/2024)	4	3.016,50	-	12.066,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>338.295,84</b>
<b>VALOR DO 2º TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO - FEV/2025)</b>					
ITEM	UND/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	AUX. SERV. GERAIS	5	4.530,97	22.654,85	<b>312.636,93</b>



<b>VALOR DO 3º TERMO ADITIVO (REPACTUAÇÃO)</b>					
ITEM	UNID/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	AUX. SERV. GERAIS	5	4.792,40	23.962,00	287.544,00
2	DIFERENÇA REPACTUAÇÃO (JAN 2025 - 6 POSTOS)	1	1.568,58		1.568,58
3	DIFERENÇA REPACTUAÇÃO (FEV A ABR/2025 - 5 POSTOS)	3	1.307,15		3.921,45
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>293.034,03</b>

Considerando o valor a ser pago à empresa no exercício de 2025, no período de janeiro a abril/2025 no montante de R\$ 100.640,40 (cem mil seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), tendo em vista o fim da vigência do Contrato e a possível repactuação do valor do contrato, segue abaixo o quadro demonstrando a diferença a ser paga no aditivo:

Meses	Valor mensal	Valor c/ Repactuação	Diferença a pagar
janeiro	27.185,82	28.754,40	1.568,58
fevereiro	22.654,85	23.962,00	1.307,15
março	22.654,85	23.962,00	1.307,15
abril	22.654,85	23.962,00	1.307,15
<b>TOTAL DA DIFERENÇA</b>			<b>5.490,03</b>

A solicitação de repactuação implica no equilíbrio econômico financeiro da empresa, visando a continuidade da qualidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO.

Considerando que os serviços de asseio, limpeza e conservação, são imprescindíveis para garantir um ambiente de trabalho higienizado e agradável para os que dele dependem para o desempenho suas atividades, bem como para aqueles que visitam as instalações da SEFIN, entendemos ser razoável



garantir também incorporação dos créditos da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Terceirizados de Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará, para a manutenção dos serviços contratados pela SEFIN.

Pelo exposto, encaminhamos a justificativa para apreciação e deliberação superior, tendo em vista a continuidade aos serviços prestados, a fim atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Finanças.

Belém, 25 de abril 2025.

Tatiany Ramos Casseb  
Contratos/DRM/DEAD

